



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Certidão de Registro e Publicação
Certifico que a(s) presente(s) foi(s) registrada(s)
em livro, ordem e publicação(s) na
Secretaria da Câmara Municipal em
local público de costume, por meio de
Teixeira de Freitas - BA

24/01/2020

Portaria nº 16 /2020 Em, 24 de janeiro de 2020.

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade à Servidora da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Senhora MAGNOGLEDES ALVES CARDOSO SANTOS e dá outras providências.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora efetiva da Câmara Municipal, Senhora **MAGNOGLEDES ALVES CARDOSO SANTOS**, solicitando a concessão de licença prêmio por assiduidade, fundamentando o seu pedido no art. 57, da Lei Municipal n.º 448/2008.

Considerando os pareceres dos departamentos de pessoal e jurídico da Câmara Municipal, constantes do processo administrativo nº 05/2019, nos quais ficou demonstrado o cumprimento, pelo (a) servidor (a), dos requisitos legais para concessão do benefício.

Considerando finalmente, que foi deferido o pedido na forma da decisão constante dos autos do procedimento administrativo respectivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 57, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de Março de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao (a) seguinte servidor (a):

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | ÓRGÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | PERÍODO RESTANTE |
|---|-----------|---------------|------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| MAGNOGLEDES ALVES CARDOSO SANTOS | 000034 | Recepcionista | Câmara Municipal | De 06/03/2014 a 06/03/2018 | De 27/01/2020 a 25/02/2020 | 30 dias |



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, na obrigação de fazer as anotações necessárias na ficha funcional do (a) respectivo (a) servidor (a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 24 de janeiro de 2020.


RONALDO ALVES CORDEIRO
Presidente da Câmara